



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTAS, COLETORES E CAMINHÕES COMPACTADORES

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF n.º 260.309.358-44 e RG n.º 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA.**”, já devidamente qualificado no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado aditamento ao Contrato Administrativo n.º 19, de 11 de março de 2020, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 19, de 11 de março de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 11 de março de 2021 à 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor mensal devido à **CONTRATADA** pela prestação do serviço, objeto do ajuste, passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2 – A modificação do valor contratual decorre da aplicação da atualização monetária e do equilíbrio econômico financeiro, na seguinte conformidade:

2.2.1 - Variação acumulada do IPCA/IBGE, índice de 4,29832%, no valor de R\$ 3.589,10 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme previsão contratual.

2.2.2 – Aplicação do reequilíbrio econômico financeiro concedido no valor de R\$ 2.910,90 (dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), equivalente aproximadamente a 3,3424% do valor contratado.



2.3 - O valor total estimado referente ao período prorrogado importa em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

2.4 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 11 de março de 2020, com as alterações produzidas no presente termo, passa a ser de R\$ 2.082.000,00 (dois milhões e oitenta e dois mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:

02.11.00.03.18.541.0038.2.079.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 641

CLAUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 19/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 9 de março de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

JEFERSON ANTÔNIO HILÁRIO DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 19/2020

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

OBJETO: termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais (aqueles provenientes de barracões de frutas, cebola e congêneres) e transporte até a estação de transbordo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Alto, 9 de março de 2.021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Helena Aguiar Rettondini

Cargo: Prefeita

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Paulo de Camargo Victório Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 019.880.818-66

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Helena Aguiar Rettondini

Cargo: Prefeita

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jeferson Antônio Hilário de Souza

Cargo: Procurador

CPF: 393.052.106-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Helena Aguiar Rettondini

Cargo: Prefeita

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____